

de Estradas de Rodagem do Distrito Federal na rede mundial de computadores para garantir o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação, conforme estabelece o artigo 16 da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, ficando a cargo da Superintendência Administrativa e Financeira (SUAFIN) as providências de publicação. Brasília, 28 de maio de 2014.

## SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA CONJUNTA Nº 14, DE 29 DE JULHO DE 2014.

OS TITULARES DA SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL E DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996 c/c o inciso I, artigo 19, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar as Dotações Orçamentárias, na forma adiante especificada:  
CEDENTE:

UO 28.901 – Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – FUNDURB;

UG 280901 – Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – FUNDURB.

FAVORECIDO:

UO 09.104 – Administração Regional do Gama – RA II

UG: 190104 – Administração Regional do Gama – RA II

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6208.3089.0001, NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51;

FONTE DE RECURSOS: 169; VALOR: R\$ 186.588,93 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos).

Objeto: Despesas para a execução de obras para Construção de Estacionamento e Urbanização da Área “Entre quadra 06/11 Setor Leste – Gama/DF”.

Art. 2º A UO Cedente poderá solicitar Relatórios parciais sobre a execução do objeto a qualquer tempo.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JANE TERESINHA DA COSTA DIEHL ADAUTO DE ALMEIDA RODRIGUES

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 88, DE 22 DE JULHO DE 2014.

Estabelece os procedimentos referentes à concessão de diárias e passagens a serem observados no âmbito da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, com base no disposto no inciso I, artigo 22 e inciso VII, artigo 23, ambos da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista Deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo 197.000.530/2013, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, na forma de seus ANEXOS, os procedimentos a serem observados nas viagens nacionais e internacionais a serviço da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal.

Art. 2º Os anexos desta Portaria encontram-se disponíveis no sitio internet: <http://www.adasa.df.gov.br>, (menu – Legislação).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES

### FUNDO ÚNICO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

#### ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA (\*)

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e quatorze, às nove horas, no Ed. Sede da SEMARH/DF - sala de reuniões, 4º andar, ocorreu a quinta reunião ordinária do Conselho de Administração do Fundo Único do Meio Ambiente do Distrito Federal - CAF/FUNAM-DF, sob a seguinte pauta: Item um – Projeto: Regularização Urbanística de áreas para a criação de unidades imobiliárias destinadas a recebimento, triagem e reciclagem de resíduos de construção e demolição civil - ATTR. Item dois – Processo nº 393.000.107/2013 - Projeto “Consolidação e Informatização da Legislação Ambiental Aplicável ao Distrito Federal”. Item três – Posse de Conselheiro. Item Quatro – Eleição de Vice Presidente. Item cinco – Outros. Estavam presentes: PAULO PENHA DE LIMA, Presidente (SEMARH); NILTON REIS BATISTA JÚNIOR, Conselheiro Titular (IBRAM/SEMARH); PAULO CELSO DOS REIS GOMES, Conselheiro Titular (SEMARH) e ELITON MENDES BRANDÃO, Conselheiro Titular (IESB). Constatada a ausência de quórum o Presidente PAULO LIMA deu por aberta e encerrada a Terceira Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo Único do Meio Ambiente do Distrito

Federal – CAF/FUNAM. A presente ATA foi lida e assinada por todos os conselheiros presentes e posteriormente publicada no Diário Oficial do Distrito Federal. PAULO PENHA DE LIMA, Presidente CAF/FUNAM (SEMARH); NILTON REIS BATISTA JÚNIOR, Conselheiro Titular (IBRAM/SEMARH); PAULO CELSO DOS REIS GOMES, Conselheiro Titular (SEMARH); ELITON MENDES BRANDÃO, Conselheiro Titular (IESB).

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF nº 151, sexta-feira, 25/07/14, pg 67.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 13, DE 28 DE JULHO DE 2014.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, atendendo à Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Distrital nº 769, de 30 de junho de 2008, RESOLVE:

Art. 1º Instituir, em caráter temporário, o Grupo de Trabalho - GT com a finalidade de Validação de Gratificação referente a pagamento de Jeton a membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do IPREV/DF, que terá como atribuição:

I- realizar o levantamento e exame das atas de reuniões ordinárias e extraordinárias dos Conselhos de Administração e Fiscal do IPREV, a partir de pedido justificado e individualizado dos Conselheiros interessados, para:

a) identificar em quais reuniões o Conselheiro participou na condição de titular e suplente;

b) consolidar o número de reuniões passíveis de pagamento da gratificação tratada nesta Instrução.

II- consolidar o levantamento e regularidade dos pagamentos efetuados aos respectivos Conselheiros;

III- propor adequações para o estabelecimento da conformidade dos valores pagos e devidos, quando couber;

IV- proceder a verificação da consistência das informações apresentadas nas atas das reuniões dos Conselhos, no que concerne à participação dos Conselheiros como titulares e suplentes, quando couber;

V- elaborar orientação quanto à redação das atas das reuniões dos Conselhos; e

VI- emitir relatório com as informações descritas nos incisos I a III, manifestando-se acerca do conteúdo do inciso IV quando couber.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para constituir o Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º desta Instrução:

I- NEDER NUNES ARAÚJO, Gerente de Gestão de Pessoas do IPRV/DF, matrícula nº 263442-2;

II- ANA CLAUDIA RODRIGUES DE SOUZA DOS SANTOS, Assessora do IPREV/DF, matrícula nº 265.085-1;

III- BERNA IGNUS BARROS BATISTA DE AZEVEDO, Chefe da Assessoria Especial do IPREV/DF, matrícula nº 264.859-8;

IV- RAFAEL GUEDES FERREIRA DA SILVA, Gerente da Gerência da Folha de Aposentadorias e Pensões do Fundo Previdenciário, matrícula nº 264.937-3.

§ 1º A Coordenação do GT será de incumbência do Gerente de Gestão de Pessoas do IPREV/DF e sua substituição nas ausências e impedimentos, será exercida pela Chefe da Assessoria Especial do IPREV/DF.

§ 2º Os demais participantes serão membros titulares e, havendo a necessidade, poderão ser substituídos temporária ou definitivamente.

Art. 3º Compete ao Coordenador do GT:

I- convocar os membros para as reuniões;

II- presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;

III- solicitar a elaboração de expedientes, tais como: pareceres, notas técnicas, ofícios, memorandos, dentre outros expedientes, decorrentes dos trabalhos;

IV- representar o GT e atender as demandas de informações dos Conselheiros;

V- outras atividades que lhes forem atribuídas.

Art. 4º Compete aos membros do GT:

I- atender a todas as atividades do artigo 1º desta Instrução;

II- participar das reuniões;

III- outras atividades que lhes forem atribuídas.

Art. 5º Caberá à Diretoria de Finanças e Administração – DIFAD do IPREV, prestar todo o apoio e meios necessários à consecução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados pelo GT.

Art. 6º As dúvidas originadas, quando da aplicação da presente Instrução, serão dirimidas pelo GT.

Art. 7º Os integrantes do GT deverão emitir opiniões, recomendações e proposições, sob o enfoque estritamente técnico e gerencial, amparadas em informações disponíveis e dentro das especificidades de cada análise.

Art. 8º As definições estabelecidas pelo GT deverão ser documentadas para a composição do respectivo Processo.

Art. 9º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação e terá o prazo de 180 dias para sua conclusão.

EDEVALDO FERNANDES DA SILVA